

Excelentíssimo Senhor

Deputado José Vitti

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**, solicitando lhe que, fazendo uso de suas atribuições legais e constitucionais, possa autorizar e viabilizar as providências necessárias para que, mediante convênio, **possa se realizar a construção e doação de moradias populares (casas populares) no município de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – Estado de Goiás**, para beneficiar famílias carentes, sem tetos, que apresentam características de hipossuficiência.

O direito à moradia é necessidade primária do homem, condição indispensável para uma vida digna, eis que a casa é o asilo inviolável do cidadão, a base de sua individualidade. É um Direito natural do indivíduo, indispensável à proteção da vida, da saúde, da liberdade. A habitação é um direito constitucionalmente assegurado, devendo o Estado distribuir de forma igualitária os benefícios dos programas de moradia em todos os municípios, especialmente onde há maior demanda, ou seja, nas regiões onde haja maior número de famílias hipossuficientes.

Nesta conformidade, dada a relevância e a oportunidade da postulação, aguarda o subscritor a aprovação do que requerido fica.

Requer urgência e preferência na apreciação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

Bruno Peixoto
Deputado Estadual
2º Secretário